

LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Reestrutura o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, instituído na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003,, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reestruturado o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, em razão da natureza, do grau de responsabilidade, complexidade e escolaridade exigida para investidura do cargo e atribuições a ele inerentes, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio I, criado na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003, a qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada e integrante desta Lei a Tabela C – Pessoal Técnico Médio da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, da seguinte forma:

TABELA C – ANEXO I DA LEI Nº 214/99
PESSOAL TÉCNICO MÉDIO


SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	Nº CARGOS EXISTENTES
PTM – 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	48
PTM – 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	06
PTM – 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	55
PTM – 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	02
PTM – 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	02
PTM – 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	05
PTM – 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	05
PTM – 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	04
PTM – 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	01

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.4.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

ANEXO I

LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022

TABELA "C" - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PTM-4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 2.582,56	R\$ 2.711,69	R\$ 2.840,81	R\$2.969,94	R\$ 3.099,07	R\$3.228,20	R\$ 3.357,33


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2132 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 41

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Reestrutura o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, instituído na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003,, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reestruturado o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, em razão da natureza, do grau de responsabilidade, complexidade e escolaridade exigida para investidura do cargo e atribuições a ele inerentes, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio I, criado na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003, a qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada e integrante desta Lei a Tabela C – Pessoal Técnico Médio da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, da seguinte forma:

TABELA C – ANEXO I DA LEI Nº 214/99
PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	Nº CARGOS EXISTENTES
PTM – 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	48
PTM – 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	06
PTM – 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	55
PTM – 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	02
PTM – 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	02
PTM – 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	05
PTM – 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	05
PTM – 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	04
PTM – 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	01

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.4.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2132 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 42

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022

TABELA "C" - PESSOAL TECNICO MEDIO									
SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PTM-4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 2.582,56	R\$ 2.711,69	R\$ 2.840,81	R\$2.969,94	R\$ 3.099,07	R\$3.228,20	R\$ 3.357,33

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal